



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

4269

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
MEDICAMENTOS AO CONSÓRCIO
CIPLAM N.º 17/2019.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COXILHA, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Fioravante Franciosi, 68, na cidade de Coxilha, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por **ILDO JOSÉ ORTH**, brasileiro, casado, Prefeito Municipal de Coxilha, residente e domiciliado em Coxilha, RS. **CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Rubens Derks - 105 na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, RG 1089436834, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si ajustado o que segue:

Pelo presente instrumento, as partes acima qualificadas doravante denominadas CONTRATANTE e CONTRATADA com amparo na Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Estadual nº 42.020, de 16 de dezembro de 2002, Decreto Estadual nº 42.434, de 09 de setembro de 2003, Decreto Estadual nº 37.288, de 10 de março de 1997, o mesmo pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, celebram o presente Contrato de Fornecimento nos termos discriminados nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento dos bens conforme Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2018 – CIPLAM, cujos respectivos preços registrados, conforme Ata de Homologação do Registro de Preço firmado em 14 de junho de 2018, pela CONTRATADA, seguem discriminados na tabela anexa, entendidos como preço(s) justo(s) e suficiente(s) para a total execução do presente objeto.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

Código: 5058

Dotação: 07.01.10.302.0035.2088.3.3.90.32.05.00.00

Recurso: 40

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em uma parcela: 100% (cem por cento) em 60 (sessenta) dias após a entrega de todos os itens da ordem de compra, com a apresentação da respectiva nota fiscal ELETRÔNICA (DANFE), mediante depósito bancário em conta corrente informada pelo fornecedor, não sendo aceita outra forma de cobrança.

§ 1.º - A despesa com a aquisição dos medicamentos humanos, objeto do presente Edital correrá por conta da dotação orçamentária indicada pelo município solicitante no ato da assinatura de cada contrato.

§ 2.º - O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da Licitação, e, nos casos excepcionais, devidamente justificados pelo fornecedor, em que a emissão for de outro estabelecimento da empresa, o documento deverá vir acompanhado das certidões relativas à regularidade fiscal.

§ 3.º - A CONTRATADA não poderá protocolizar a Nota Fiscal Eletrônica ou Nota Fiscal Fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato não pagos na data do vencimento deverão ser corrigidos deste então até a data efetivo pagamento, respeitada a periodicidade “pro rata die” pelo IGP-M, ou qualquer outro índice que venha a sucedê-lo.

CLÁUSULA QUINTA – DA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

As antecipações de pagamento em relação à data de vencimento, respeitada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, terão um desconto equivalente à variação do IGP-M.



CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os bens serão entregues no Local indicado pelo município consorciado solicitante, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, atendendo todas as condições estabelecidas no edital, proposta vencedora da Licitação, Termo de Registro de Preços e nas cláusulas do presente instrumento.

Parágrafo único. A nota de empenho somente poderá ser entregue após a publicação da súmula do contrato na imprensa oficial do CIPLAM e site www.ciplam.com.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Os bens entregues de acordo com o previsto no edital de licitação, proposta, Termo de Registro de Preços e com este instrumento e, ainda, observada a legislação em vigor, serão recebidos pelo CONTRATANTE mediante atestado do responsável, anotando nome e matrícula:

I – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

II – definitivamente, após verificação da qualidade do material e consequente aceitação.

Os medicamentos a serem fornecidos pelas empresas farmacêuticas vencedoras da presente licitação devem ser entregues respeitando as exigências dos seguintes dizeres, seja impresso ou etiquetagem, desde que seja nítido e irremovível em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão: “PROIBIDO A VENDA AO COMERCIO”, sem as quais não haverá recebimento do produto (portaria MS - Ministério da Saúde nº 2814, de 29 de maio de 1998, art 7º).

Parágrafo único. Os medicamentos somente serão recebidos pelo CONTRATANTE se acompanhados do Certificado de Registro do respectivo Medicamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DOS BENS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

O objeto do presente contrato tem garantia de no mínimo 12 (doze) meses quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

I – DOS DIREITOS:

- a)** – do CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;
- b)** – da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

II – DAS OBRIGAÇÕES:

- a)** – do CONTRATANTE:
 - 1)** – efetuar o pagamento ajustado;
 - 2)** – dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.
- b)** – da CONTRATADA:
 - 1)** – entregar os bens de acordo as especificações do edital de licitação, do Termo de Registro de Preços e deste instrumento;
 - 2)** – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRATADA e seus empregados;
 - 3)** – manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 4)** – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial os relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
 - 5)** – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
 - 6)** – Manter o valor acordado nos itens em no mínimo por um período de 6 (seis) meses após a assinatura do contrato. Não sendo admitido pedido de readequação financeira antes desse prazo.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

7) – manter a entrega do produto sem desistência, serão admitidas desistências, em caso excepcional e justificado, o qual será analisado pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de duração do contrato será até 15/05/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido de acordo com o art. 79 da Lei Federal n.º 8.666, de 1993.

Parágrafo único. A rescisão deste contrato implicará a retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

A contratada sujeita-se às seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA:

a) Por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido

II – MULTAS:

- a) **Multa por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto,** fica o fornecedor sujeito a multa de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;
- b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **5% (cinco por cento)** calculada sobre o valor total da Nota de Empenho;
- c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **10% (dez por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

- d) A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CIPLAM ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do CIPLAM, na forma da Lei.
- e) As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

III – SUSPENSÃO do direito de contratar com a CONTRATANTE, de acordo com a seguinte graduação:

- a) 2 (dois) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido;
- b) 1 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
- c) 6 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III e IV poderão também ser aplicadas à CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

- I - injustificadamente retardar a execução do objeto deste contrato;
- II - injustificadamente, não manter as condições estabelecidas neste contrato;
- III – fizer declaração falsa ao CONTRATANTE ou a qualquer de seus municípios consorciados;
- IV – falhar ou fraudar na execução do presente contrato;
- V – tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação; e
- VII – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EFICÁCIA

O presente contrato somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula na imprensa oficial do CIPLAM e no site www.ciplam.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Todas as disposições mencionadas no edital desta licitação, bem como nos seus Anexos serão aplicadas ao presente contrato, ainda que não constem expressamente neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da comarca de Passo Fundo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato de fornecimento em 2 (duas) vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Coxilha, 16 de janeiro de 2019.

ILDO JOSE ORTH
Prefeito Municipal
Contratante

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Inovamed Comercio De Medicamentos
Ltda
Contratada

**JOÃO EDUARDO OLIVEIRA
MANICA**
Sec. Municipal da Saúde
Fiscal

Inovamed Com. de Medicamentos Ltda
CNPJ 12 889 035/0001-02 I.E. 039/0157570
Fone/Fax: (54) 3522 4273
Rua Rubens Derks, 105-Lot. Rubens Derks
B. Industrial CEP 99706-300 Erechim-RS

Gisiane Mota Xavier
Gisiane Mota Xavier
RG 1086438701
CPF 821 132 380-04

TESTEMUNHAS:

NOME: Érica Zaparolli Vieira
CPF: CPF 028.963.330-37
RG 3114668696

NOME: Gisiane Kerschner
CPF: CPF 022 191 540-09
RG 6097109976

ANEXO I



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

Item	Especificação	Quantidade Un.	VL.Unitário	Valor Total
92	Acebrofilina 50mg/5ml xarope com 120 ml	50,0000 FR	3,8000	190,00
	Código do Produto: 11492			
93	Acetilcisteína xarope 20mg/ml Frasco com 100ml	200,0000 FR	5,8900	1.178,00
	Código do Produto: 11497			
94	Acido valproico 250mg/5ml xarope frasco com 100ml	150,0000 FR	2,3600	354,00
	Código do Produto: 11509			
95	Albendazol 400mg	150,0000 CM	0,3500	52,50
	Código do Produto: 11514			
96	Alopurinol 300mg	1.500,0000 CM	0,1440	216,00
	Código do Produto: 11518			
97	Amiodarona 200mg sulcado	2.000,0000 CM	0,3000	600,00
	Código do Produto: 11526			
98	Azitromicina 200mg/5ml pó para suspensão oral com diluente	100,0000 FR	5,6000	560,00
	Código do Produto: 11542			
99	Butilbrometo de escopolamina 5ML IV/IM + dipirona sodica 20mg + 2,5g/5ml, solução injetável.	100,0000 AP	1,1290	112,90
	Código do Produto: 11564			
100	Ciclobenzaprina 10 mg revestido	4.000,0000 CM	0,1420	568,00
	Código do Produto: 11590			
101	Clonazepam 2,5mg/ml frasco gotas	500,0000 FR	1,7000	850,00

YBR

YBR

YBR

YBR



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

com 20 ml

Código do Produto: 11599

102 Clonazepam 2mg sulcado 2.000,0000 CM 0,0490 ✓ 98,00
Código do Produto: 11600

103 Diazepam 5mg/ml solução injetável 10,0000 AP 0,4820 ✓ 4,82
ampola
Código do Produto: 11629

104 Doxazosina 4mg 600,0000 CM 0,3480 ✓ 208,80
Código do Produto: 11656

105 Etnilestradiol 0,035+acetato de ciproterona 3.000,0000 DR 0,1140 ✓ 342,00
2.000mg
Código do Produto: 11670

106 Haloperidol 2mg/ml solução oral 50,0000 FR 2,2890 ✓ 114,45
frasco com 20ml
Código do Produto: 11709

107 Levotiroxina sódica 150mcg 300,0000 CM 0,1100 ✓ 33,00
Código do Produto: 11741

108 Levotiroxina sodica 75 mcg 2.000,0000 CM 0,0820 ✓ 164,00
Código do Produto: 11745

109 Loratadina 10mg 1.000,0000 CM 0,0400 ✓ 40,00
Código do Produto: 11746

110 Metformina 500mg 8.000,0000 CM 0,0580 ✓ 464,00
Código do Produto: 11755

111 Metotrexate 2,5mg 800,0000 CM 0,6260 ✓ 500,80
Código do Produto: 11766

112 Nimesulida 100mg 10.000,0000 CM 0,0540 ✓ 540,00
Código do Produto: 11778

YPF

J

DG

dh



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

113 Acebrofilina 25mg/5ml sol. oral 50,0000 FR 2,7300 136,50
Código do Produto: 13179

114 Carboximetilcelulose sol. oftalm. 50,0000 FR 14,0120 700,60
5mg/ml
Código do Produto: 15108

115 Dimenidrinato+piridoxina (25+5mg/ml) 150,0000 FR 2,3000 345,00
Código do Produto: 15432

Total: 8.373,37



Inscrição Estadual 039/0157570
 licitacao02@inovamed-rs.com.br

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada da Rua Rubens Derks, N° 105,Loteamento Rubens Derks bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seus representantes legais, Sr. Jhonatan Boni, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 016.789.820-59 e Carteira de Identidade nº 2105024927 SSP/RS, Sr. Vanderlei Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 007.304.360-55, Carteira de Identidade nº 4083341612 SSP/RS e Sr. Sedinei Roberto Stievens, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 004.421.050-70, Carteira de Identidade 1089436834 SSP/RS.

OUTORGADO: Cristiane Mota Xavier, Brasileira, Casada, regularmente inscrita no CPF sob o nº 821.132.380-04 e Carteira de Identidade sob o nº 1086438701 SSP/RS, residente e domiciliada na Rua Henrique Pagnoncelli, nº147, Bairro: Koller, Erechim/RS, Cep 99.711-256.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração, o Outorgante nomeia e constitui o Outorgado seu bastante procurador (a) para o fim específico de representá-la em processos licitatórios com fins comerciais atinentes a atividade da Outorgante, estando autorizada a assinar requerimentos, contratos, termos aditivos, concordar com cláusulas, assumir compromissos e obrigações, enfim praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, como se presente estivessem o outorgante, impreterivelmente até o dia 30 (trinta) do mês de Março do ano de 2019 (dois mil e dezenove).

Jhonatan Boni
 Sócio-Gerente
 RG: 2105024927
 CPF: 016.789.820-59

Jhonatan Boni

Vanderlei Stievens
 Sócio-Gerente
 RG: 4083341612
 CPF: 007.304.360-55

Vanderlei Stievens

Sedinei R. Stievens
 Sócio-Gerente
 RG: 1089436834
 CPF: 004.421.050-70

Sedinei R. Stievens

Erechim/RS, 04 de Setembro de 2018.

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CN / N.º 10.0
Av. Presidente Dutra, Praça 116 - Centro São Leopoldo - Rio Grande do Sul - CEP 96300-040 - Tel.: (51) 345.5401 - Fax: (51) 349.3484
Autenticação Digital
De acordo com o artigo 1º, §º 3º e 7º Inc. Vº Rº 4º e 5º da Lei Federal 8.078/1990 e Art. 9º Inc. XII
da Lei Estadual 8.721/2008, nuncavo a presente atuação digitalizada, registrando seu
do documento apresentado a confiando neste ato. O referido é verdade. Devo, to
Bel. Valéria de Oliveira Cavalli
Tabelionato de Notas
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tpb.jus.br>

Cód. Autenticação: 40370409181459340206-2; **Data:** 04/09/2018 15:01:37

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHL65048-WUJAZ;

Valor Total do Ato: R\$ 4,23

2º TABELIONATO
Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.not.br

R.S.

Reconheço a autenticidade da firma de Sednei Roberto Stevens
que assina por INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS
LTDA, indicada com a seta.

Em testemunho da verdade,
Erechim, 4 de setembro de 2018 836848 - 29601
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0183.01.1800002.08768

*Bel. Adalice Cavalli
Escrivente Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS*

2º TABELIONATO
Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.not.br

R.S.

Reconheço a autenticidade da firma de Jhonatan Boni que assina
por INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
indicada com a seta.

Em testemunho da verdade.
Erechim, 4 de setembro de 2018 836848 - 28698
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0183.01.1800002.08769

*Bel. Adalice Cavalli
Escrivente Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS*

2º TABELIONATO
Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timm.not.br

R.S.

Reconheço a autenticidade da firma de Vanderlei Stevens que
assina por INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,
indicada com a seta.

Em testemunho da verdade.
Erechim, 4 de setembro de 2018 836848 - 30304
Emol: R\$ 4,60 + Selo digital: R\$ 1,40 0183.01.1800002.08770

*Bel. Adalice Cavalli
Escrivente Autorizada
2º TABELIONATO - ERECHIM-RS*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB

Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484

<http://www.azevedobastos.not.br>

E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2018 15:43:29 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1068916

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2019 15:01:52 (hora local)**.

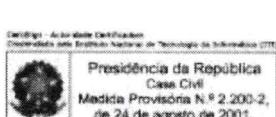
¹**Código de Autenticação Digital:** 40370409181459340206-1 a 40370409181459340206-2

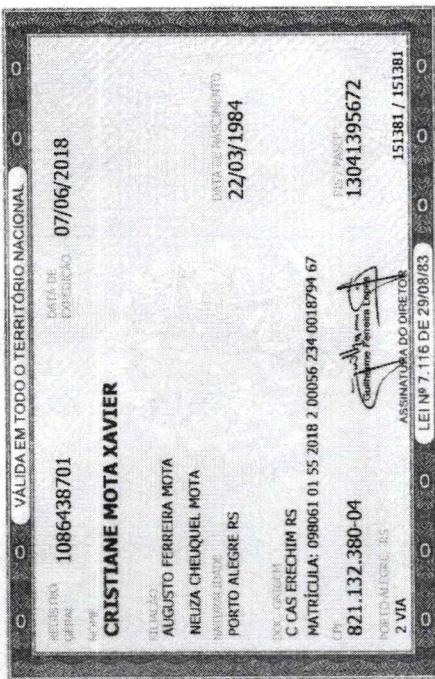
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b05c3e8f086d7e54db20395eaa4e0ff745670c6b3e1099fa0bc8739061076cbded360a502598a4b64b936683
b44a5523aaea2c61030debf85f82f413a99f8c2b2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÉDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA
DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notariais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/09/2018 15:50:57 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1068659

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/09/2019 11:58:01 (hora local)**.

¹**Código de Autenticação Digital:** 40370409181150280120-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b05c3e8f086d7e54db20395eaa4e0ff74be4e335f7e00d8a86c06fccf4dcf8aadd360a502598a4b64b936683b
44a5523a3ba13a90a7b8e933cf29bb0d914bccce

